

## EDITAL 004/PPGG/NCET/UNIR-2017 PROCESSO SELETIVO PARA 2018/1º Semestre

**Assunto:** RECURSO – AVALIAÇÃO E REVISÃO DE NOTA NA ETAPA DE DEFESA ORAL DE PROJETO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 004/PPGG/NCET/UNIR-2017/2

**Interessado:** Roberto Sávio Brasil Rodrigues

### DO PEDIDO

O candidato Roberto Sávio Brasil Rodrigues, solicitou da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do PPGG/UNIR/2017 esclarecimentos da não aprovação de seu Projeto de Pesquisa “**Processo erosivo: os impactos ambientais na área central da orla da cidade de Porto Velho/RO**”, na etapa de defesa oral, uma vez que requer “*a revisão da nota atribuída à Defesa Oral do Projeto de Pesquisa*”. Diante do recurso, foi nomeada uma nova Banca para avaliar a respectiva petição. A qual apresenta a análise detalhada.

### DA ANÁLISE

Atendendo pedido, o projeto em tela, foi analisado conforme item de avaliação descritos no item 08 alínea “c” do Edital 004/PPGG/NCET/UNIR-2017/2 constata-se que:

1. Os critérios adotados no Edital mencionado e de conhecimento do candidato compõem-se de cinco pontos de avaliação, a saber: 1. Pertinência e Domínio Científico do tema à área de concentração  $\leq 40$ ; 2. Domínio Metodológico da pesquisa  $\leq 30$ ; 3. Objetivo(s) relacionado com o trabalho  $\leq 10$ ; 4. Adequada defesa do Projeto e sua pertinência com a ciência Geográfica  $\leq 20$ , cuja somatória perfaz um total de 100 pontos;

2. As alegações do candidato na fase de defesa oral do projeto, quanto ao primeiro ponto de avaliação, visto que argumenta sobre “*aceitabilidade na ciência Geográfica e na área de concentração Paisagem, Processos do Meio Físico e Gestão Ambiental*”, obteve 28,3 (vinte e oito pontos e três décimos), em virtude do não domínio científico adequado da proposta;

3. Quanto ao domínio metodológico da pesquisa, o candidato afirma que: “*A Metodologia da pesquisa apresenta sustentação quanto à operacionalidade*”.

Neste quesito avaliativo obteve 16 (dezesesseis) pontos, em decorrência da inadequada defesa que apresentou perante a banca;

4. No terceiro quesito, o candidato considera que “Os *objetivos relacionados definem o local onde será realizada a pesquisa e possui conexão direta com a metodologia*”. A média atribuída foi de 06 (seis) pontos, uma vez que os objetivos, principalmente, os específicos foram apresentados de forma genérica, tais como: “*Identificar os fatores que contribuem ou influenciam no processo erosivo na orla da cidade de Porto Velho-RO*” e “*Refletir criticamente a respeito dos danos causados, a fim de transformar as reflexões em proposta alternativas voltadas à harmonização do espaço natural e urbano*”. Por estes dois objetivos expostos se constata que a proposta é inexecutável até mesmo em função da metodologia que se propôs em adotar caso o projeto fosse aprovado;

5. No quarto quesito “Adequada defesa do Projeto e sua pertinência com a ciência Geográfica”, o candidato obteve a nota de 13,3 (treze pontos e três décimos), em razão das fragilidades apontadas quando da defesa da proposta, visto que está diretamente relacionada aos demais pontos de avaliação. Assim, a argumentação que “as referências bibliográficas abordam diretamente sobre os processos erosivos”, embora tenham pertinência, no conjunto da proposta apresentada demonstra que ainda falta ao candidato um melhor aprofundamento para o que se exige em nível de Mestrado;

6. Estas problemáticas implicaram que o candidato obtivesse a nota 63,6 (sessenta e três pontos e seis décimos), o que foi insuficiente para atingir a pontuação mínima de 70 (sessenta pontos) necessária para sua aprovação. Deste modo, é perceptível que o projeto do candidato, na fase de defesa oral, não estabeleceu devidamente **vinculação, pertinência e domínio científico do tema** com o almejado como proposta de pesquisa, em nível de Mestrado, visto não possuir a robustez necessária e coerência necessárias para os fins desejados em uma pós-graduação;

7. Por fim, quanto à afirmativa sobre o papel da banca examinadora aventado pelo candidato que “*creio ter havido atribuição incorreta de pontuação para o trabalho apresentado*”, refutamos tal alegação, uma vez que a banca é constituída por docentes com formação pertinente à área de atuação e com larga experiência em concursos e processos seletivos.

## DO PARECER

Em vista a situação constatada na ANÁLISE, entendemos que a argumentação e solicitação apresentada pelo candidato quanto à sua **NÃO APROVAÇÃO DE SEU PROJETO DE PESQUISA NA ETAPA DE DEFESA ORAL**, no Programa de Pós-Graduação no Nível de Mestrado na Universidade Federal de Rondônia, Núcleo de Ciências Exatas e da Terra e Departamento de Geografia, a Comissão julga que seu projeto de pesquisa não se sustenta, devido às razões já mencionadas frente à inadequada defesa, o que comprometeria o desenvolvimento de um trabalho acadêmico-científico, o qual exige conhecimentos e domínio dos conceitos e categorias de análise Geografia. Assim, julga-se **IMPROCEDENTE** e **RATIFICA** o trabalho realizado na primeira avaliação.

Por fim, tal condição não a impede que o candidato possa rever o seu projeto e venha participar dos próximos processos seletivos, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Geografia/UNIR está à disposição para contribuir na formação de qualidade de futuros pesquisadores. De modo que sugerimos que procure, posteriormente, um docente do PPGG/UNIR e seu respectivo Grupo de Pesquisa para que possa interagir e adequar seu projeto, de forma, a torná-lo competitivo.

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2017.



**Prof. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo/2018/1/Portaria 0086/NCET  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGG/UNIR  
Portaria 926/2016/GR/UNIR